PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

DECRETO Nº 578, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 574/2021.

O Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a reunião realizada com os membros do legislativo municipal em 11/03/2021, onde os mesmos se mostraram favoráveis a medidas de flexibilização segura do comercio local,

CONSIDERANDO que medidas semelhantes às do presente decreto foram adotadas por outros município que também estão enquadrados na onda roxa do Plano Minas Consciente;

D E C R E T A:

Art. 1º. O inciso I do parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 574/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - (...)
I – Às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais com a realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio sendo permitida ainda a retirada de mercadorias nos estabelecimentos desde que instaladas barreiras que impeçam o acesso de clientes ao interior das lojas e, em todos os casos, sejam respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente e o toque de recolher.

DECRETO PUBLICADO EM 11/03/2021.

PAULO DE TÁRCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração

VALDEMIR DIOGENES DA SILVA:56072171672

Assinado de forma digital por VALDEMIR DIOGENES DA SILVA:56072171672
Dados: 2021.03.11 17:57:22 -03'00'

Art. 2º. Os incisos I e VI do art. 5º do Decreto Municipal nº 574/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)
I - Funcionamento de atividades socioeconômicas entre as 20h e 05h, ressalvadas as relacionadas à saúde, segurança e a assistência que poderão ser realizadas em qualquer horário e os serviços de delivery que poderão ser realizados até as 00:00 horas.

VI – Realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e cursos presenciais, ressalvados os cursos promovidos por entidades governamentais ou aquelas sem fins lucrativos com atuação a nível estadual ou federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em vigor na data de sua publicação e tem vigência até o dia 18/03/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 11 de março 2021.

VALDEMIR DIOGENES DA SILVA:56072171672
Assinado de forma digital por VALDEMIR DIOGENES DA SILVA:56072171672
Dados: 2021.03.11 17:57:51 -03'00'

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO PUBLICADO EM 11/03/2021.

PAULO DE TARCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração